

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 21054/25

**EXERCÍCIO**: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

**DATA DE ENTRADA**: 25/02/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE

**CURRAL VELHOPB** 

**INTERESSADOS:** 

Manoel Francelino de Sousa Neto Tacio Samuel Barbosa Diniz



# PROPOSTA DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – PB.	MÊS 12		R\$ 48,000,00	
	VALOR TOTAL RS				

RAZÃO SOCIAL: SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA

NOME DE FANTASIA: SOLIDA ENGENHARIA

CNPJ: 48.077.802/0001-26

ENDEREÇO: R. EMILIA LEITE, Nº 71, XIQUE XIQUE, ITAPORANGA-PB

DATA: 06/01/2025

ASSINATURA E CARIMBO:

Jardel Araylo de Almeida Filho Endenheiro Civin

0,0381229

SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA

Jardel Araujo de Almeida Filho

CPF: 112.410.234-50



# **PARECER**

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 Processo Administrativo nº 009/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DIS-PENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE UMA EM-PRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COM-PLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE EN-GENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. VALOR CONTIDO NA MARGEM DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA - REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POS-SIBILIDADE.

# 1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB.

# **PROLEGÔMENO**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2°, § 3° da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste caso, a obrigatoriedade a que o administrador público está vinculado, não é a da conclusão ou resultado final sugerido pelo parecerista, mas da obrigação de ter que solicitá-lo por determinação legal, podendo, inclusive, agir de forma contrária a sugerida pelo prolator.

Assim, vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas peto parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão. Manoel Gonzaga Estrela Diniz Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº. 05 que tem a seguinte redação:

"ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2°, § 3°, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EX-TERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III.

Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alar-gada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza me-ramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PU-BLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECE-RISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DIS-TRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BAR-BOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013).

Desta forma, reforça-se que o presente Parecer é meramente opinativo, não vinculando a decisão do Administrador no presente caso, porquanto, cumpre-nos a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas**.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, § 4º, e do art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

# 2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

E por todos consabido que a Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a

Análise jurídica da contratação. Doc. 21054/25. Data: 25/02/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 25/02/2025 12:24. Validação: 21F4.8F33.B605.091B.965E.7F1C.8661.FA18.

legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Esse conjunto normativo não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção, tanto assim que a Lei nº 14.133/2021, alterou o Código Penal para nele incluir o artigo 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado artigo 89 da Lei nº 8.666/93. E o artigo 73 da Lei estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, II, da Lei 14.133/21, elenca os possíveis casos de dispensa, dentre os quais, poderá ser dispensada a licitação para contratação que valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei: Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Outrossim, há exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Nesse escopo, a Administração Pública, para contratar, seja por meio de licitação, seja por meio de contratação direta, deve efetuar a avaliação do custo do objeto pretendido. Esse valor é obtido a partir da pesquisa de preços. A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Portanto, é dever do gestor público atentar para os preços de produtos similares praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública por ocasião de cada contratação.

Frise-se que se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado **Termo de Referência**, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º e a estimativa de preços deverá ser feita à luz do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, e não deve se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como **"cesta de preços aceitáveis"**, que engloba as mais diversas fontes:

fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com **amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco** da compra, privilegiando a diretriz emanada pela Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços e exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

A cotação de preços é a etapa principal do processo e é precedida de ampla pesquisa de mercado público. É importante ressaltar que quanto maior for o número de propostas oriundas das pesquisas, mais fiel ao mercado será o preço médio a ser aplicado como referência nos certames.

Essa prática decorre de hábito decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que:

C

"A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".

Ou seja, para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, conforme já decidiu a corte, sendo que se faz necessário a adoção de tal providência para deslinde do certame.

Vê-se, assim, que a câmara realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

 II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

 III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

 V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

 VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

 VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

 VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

 X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

 XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

10

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

 XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14133/2021.

A demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária é exigência que não apresenta maior complexidade. Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inciso IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade de essa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inciso III do artigo 70, além da demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências

gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim *todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista* e *de falência* e *recuperação judicial de eventual contratante*, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Urge esclarecer, por fim, em face da notória relevância que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da Comissão

Neste diapasão, convém alertar para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política administrativa, pecuniária e penal, em caso de malversação de verba pública, decorrentes de atos de improbidade previstos na lei nº 8.429/1992 e da LC nº 101/2001, que criou tipos penais, de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF).

# 3. CONCLUSÃO.

Portanto, atendidas as recomendações do presente documento, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Dispensa de Licitação e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela aprovação, ratificação e regularidade do processo de contratação direta, adotado até o presente momento, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. e embora a Lei tenha priorizado a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado. Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei nº 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico do Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Outrossim, atente-se para identificar em ata inclusive documentalmente, todos os interessados do certame, inclusive eventuais representantes de empresas participantes, devendo ser colhidas todas as assinaturas e rubricados todos os documentos apresentados pelos eventuais proponentes, registrando em ata qualquer incidente ou fato impeditivo em respeito ao princípio da transparência.

Por fim, reitere-se! que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021 e da

Análise jurídica da contratação. Doc. 21054/25. Data: 25/02/2025 10:37. Responsável: Manoel F. de S. Neto. Impresso por convidado em 25/02/2025 12:24. Validação: 21F4.8F33.B605.091B.965E.7F1C.8661.FA18.

12

Constituição Federal de 1988, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da chefia do executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2°, § 3° da Lei n° 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer. S.M.J.

Curral Velho/PB, 03 de fevereiro de 2025.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

Procurador

Manoel Gonzaga Estrela Diniz Procurador Municipal OAB-PB 23,440



# GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO** 

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Infraestrutura.

Assunto:

Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo:

Solicitação correspondente devidamente instruída com a

justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

#### Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.



т исо министри Венони Гегена Вигоо

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



1

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

#### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO		DISCRIMINAÇÃO		<b>OBSUNIDADE QUANTIDADE</b>			
	CONTRATAÇÃO ELABORAÇÃO C		ESPECIALIZADA	NA	***	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

Vinigiar Sada Asto Alma Borbora VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA



Secretário de Infraestrutura



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

#### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO D CURRAL VELHO-PB	E		



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53 Telefone: (83) 3487-1132

A)19



A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 48.000,00.

#### 10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA



PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53 Telefone: (83) 3487-1132

A 21



a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

# 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

#### 1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

# 2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

# 4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS I EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DI CURRAL VELHO-PB	Ξ

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53 Telefone: (83) 3487-1132

W 23



4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

#### 6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
- 6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 6.3.O valor total é equivalente a R\$ 48.000,00.

#### 7.0.PREVISÃO ORCAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:



- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
  - 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

# 9.0.DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.Forma de contratação:
- 9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

VINCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2025.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 48.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VINICIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Curral Velho - PB, 31 de Janeiro de 2025.

#### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

#### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 48.000,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

#### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

#### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Vinicius Toda Aelio Alus fortosa VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

# DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

# DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativo:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### 3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADEQUANTIDADE		
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA N ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO D CURRAL VELHO-PB	E	12	



#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

# 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato



imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

# 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
  - 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

# 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53 Telefone: (83) 3487-1132

J34



13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS TADEU ABÍLIO ALVES BARBOSA

Secretário de Infraestrutura



#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

#### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 10:37:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 21054/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 03/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS

BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Solida Solucoes de Engenharia E Construcao Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.077.802/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	21f48f33b605091b965e7f1c8661fa18
Autorização da autoridade competente	Sim	1548f215180df64cedf9cb9d4931b82c
Estimativa da despesa	Sim	0490e42a7c1a98a4d4c406cdccc867b0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4d2253c16f3c0cb9bc414e31d3162bc1
Formalização de demanda	Sim	904fb59c1bb3622c1822b11387a00dbf
Justificativa de preço	Sim	efd57c23606e5694d1fdbc8b741cd96a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	efd57c23606e5694d1fdbc8b741cd96a
Previsão Orçamentária	Sim	a7c6ce8a56221b0b34550b39bf283b42
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6b53005a4b40e79bb679861d7d8af019
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Solida Solucoes de Engenharia E Construcao Ltda	Sim	5c52fce184cdb33bc903a0d6c7da4fe4

#### João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2025

CONTRATO Nº: 00009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, . - Casa - Centro - Curral Velho - ., CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - RUA HORARIO GOMES, 181 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 48.077.802/0001-26, neste ato representado por Jardelo Araujo de Almeida Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Horacio Gomes, SN, Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 112.410.234-50, Carteira de Identidade nº 4047572 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 093/2023, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Página 1 de 6

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB		12	4.000,00	48.000,00
				Total:	48.000,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando—se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Página 2 de 6



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a Início: Imediato;
- b Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Página 3 de 6 41

Contrato qui instrumento equi yalente. Doc 21054/25; Pata: 25/02/2025 10:40; Responsáyel; Manoel Fode, S. M. Impresso por convidado em 25/02/2025 12:24. Validação: 01CE.D5AD.64C9.CB1D.5F7C.3296.D0CC.2F49.

- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do



contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o
   Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

**TESTEMUNHAS** 

PELO CONTRATANTE

Maria Alone E. de Jousa 093.242.264-80

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PELO CONTRATADO

gov.br JA

Documento assinado digitalmente

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
Data: 12/02/2025 11:15:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº 48.077.802/0001-26 JARDELO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO 112.410.234-50

Página 6 de 644



#### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



#### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO–PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Huan Carlos Trindade de Souto Macedo de Gusmão (pela contratada). Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:04A0618C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10032/2025

Processo Administrativo Nº 250131IN00022.

Inexigibilidade Nº IN00022/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: J F D L Freire, CNPJ nº 53.833.831/0001-00, Rua Tome V Baxio, Nº S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 63.470-000, Cidade: Frere-CE.

chieto: Prestar servicos na realização de um show artístico, do sta Gilson Mania, para realizar no dia 03 de março de 2025 uma apresentação em via pública com no mínimo de 02:00 (duas) horas duração, no Carnaval de 2025 da cidade Coremas—PB, conforme projeto básico.

Valor total contratado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação: 02.15 Secretaria Municipal de Turismo, 13 392 3012 2027 Promoção das fest. juninas, carnavalescas, emancipação política, padoeira e outros. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica. Fonte: 1701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: Será até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura do contrato: 12 de fevereiro de 2025.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Francieudo de Lima Freire (pela contratada). Coremas - PB, 12 de fevereiro de 2025.

#### EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:C4E18F50

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, se fie la na Rua Mancel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velno - PB, as 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para as diversas secretarias da Prefeitura do Municipio de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: La Federal nº 14.132/21; Lei Complementar nº

123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: epleurral velho@gmail.com. Edital: http://http://curral velho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025

#### CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 50909B6B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 - FUNDO DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 -Centro - Curral Velho - PB, às 13:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente destinado para os diversos setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: dos cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 12 de fevereiro de 2025

#### CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 787F52BC

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL YELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 0052025 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ \$8.000,00.

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

.

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 009/2025 DA DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E

EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA). 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 48.000,00.

Curral Velho - PB, 04 de Fevereiro de 2025

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:6C65E299

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO F HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

Nos termos do relación a final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2025, que objerva: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel \$10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Municipio. Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM. SENTIDO JOAO PESSOA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - R\$ 940,320,00.

Igaracy - PB. 12 de Fevereiro de 2025

NAILTON SABINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: rlos Vieira Lopes

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:40679CF2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Juridica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2025, que objetio e PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS PARCELADAMENTE, PARA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes de processo correspondente, os quais apontam como proponente venceuer FRANCISCO ERMANO VIRGINIO DE SOUZA – ME - R\$ 557.713,30.

Igaracy - PB, 12 de Fevereiro de 2025

#### EDNAILTON SABINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Georga Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 7F2CDBDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 0005/2025

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA E HABILITAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL Nº 0005/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Secretaria de Saúde em Igaracy-PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município, E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO IGARACY, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES. Sendo HABILITADA; a empresa VALLE CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.960.052/0001-90; Classificada a proposta da empresa: VALLE CONSULTORIA LTDA - VALLE CONSULTORIA LTDA - Valor mensal de todos profissionais: R\$ 36.650,00 e valor anual (12 meses) de todos os profissionais é de 439.800.00; Pedido de esclaremento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB, 12 de FEVEIRO de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: 1D092A7C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 00011/2024

Processo Licitatório nº231218TP00011. Contrato nº 0001/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS E RUA MA COEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY-PB. EMENDA 249/2023. Contratado: JOSE ROMERSON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob n 36.158.514/0001-17. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2025. Prorrogação (TRÊS) MESES.

Igaracy-PB, 06 de Fevereiro de 2025.

EDNAILTON SABINO DA SILVA Prefeito.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:2CC24BBD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2025

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão de nº 001/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

30



#### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



#### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB.

# DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO – DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1018 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 1.500.0000, 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 23 de Janeiro de 2025.

TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ

Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53 Telefone: (83) 3487-1132 26/09/2024, 14:51 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITU DASTRAL	JAÇÃO	26/09/2022	RA
IOME EMPRESARIAL SOLIDA SOLUCOES DE	ENGENHARIA E CONSTRUCAO	LTDA			
THE OPERATOR FOR FOR	Aloue De California				1 [
OLIDA ENGENHEIRO	(NOME DE PANTASIA)				ME PORTE
ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 1.12-0-00 - Serviços de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL engenharia				
1.20-4-00 - Construção 2.11-1-01 - Construção 2.12-0-00 - Construção 2.13-8-00 - Obras de uri 2.22-7-01 - Construção rigação 2.22-7-02 - Obras de irri 2.92-8-01 - Montagem de 2.99-5-01 - Construção 2.99-5-99 - Outras obra 3.13-4-00 - Obras de teri 3.22-3-01 - Instalações 9.23-0-02 - Serviço de teri 1.11-1-00 - Serviços de	de rodovias e ferrovias de obras de arte especiais banização - ruas, praças e calçad de redes de abastecimento de á igação e estruturas metálicas de instalações esportivas e recre s de engenharia civil não especió raplenagem hidráulicas, sanitárias e de gás ransporte de passageiros - locaç arquitetura automóveis sem condutor	gua, coleta de esgoto e cor eativas ficadas anteriormente		correlatas, ex	ceto obras de
1.29-0-00 - Atividades d ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	e limpeza não especificadas ant	onstrução sem operador, e eriormente	exceto and	laimes	
1.29-0-00 - Atividades d ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empre	e limpeza não especificadas ant	onstrução sem operador, e eriormente	exceto and	laimes	
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre	e limpeza não especificadas ant	eriormente	LEMENTO	laimes	
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre  DGRADOURO  HORARIO GOMES	e limpeza não especificadas ant	eriormente  NÚMERO COMP	LEMENTO	laimes	UF PB
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre  OGRADOURO  R HORARIO GOMES  EP  8.780-000	e limpeza não especificadas ant  JREZA JURÍDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO COMF 181 COMF	LEMENTO		1,000
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre  DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - SOCIEDADE EMPRE  EMPRES  EP  8.780-000  INDEREÇO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTE FEDERATIVO RESPONSĂ	e limpeza não especificadas ant  JREZA JURÍDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  BOUTLOOK.COM	NÚMERO 181  MUNICÍPIO ITAPORANGA  TELEFONE	LEMENTO		1,000
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre  DERADOURO  HORARIO GOMES  EP  8.780-000  NDEREÇO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  OLIDA.CONSTRUCAO  TUAÇÃO CADASTRAL	e limpeza não especificadas ant  JREZA JURÍDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  BOUTLOOK.COM	NÚMERO 181  MUNICÍPIO ITAPORANGA  TELEFONE	DATEMENTO		PB
1.29-0-00 - Atividades d  ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI  06-2 - Sociedade Empre  DEGRADOURO  HORARIO GOMES  EP  8.780-000  INDEREÇO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTE FEDERATIVO RESPONSÁ  INTERECO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTERECO ELETRÔNICO  INTERECO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTERECO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTERECO ELETRÔNICO  INTERECO ELETRÔNICO  OLIDA.CONSTRUCAO  INTERECO ELETRÔNICO  INTERECO ELETRÔNI	e limpeza não especificadas ant  JREZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  BOUTLOOK.COM	NÚMERO 181  MUNICÍPIO ITAPORANGA  TELEFONE	DATEMENTO	<b>000</b> A DA SITUAÇÃO C	PB
81.29-0-00 - Atividades de Código e descrição da Natividades de Código e de Código e Códig	e limpeza não especificadas ant  JREZA JURIDICA esária Limitada  BAIRRO/DISTRITO CENTRO  BOUTLOOK.COM	NÚMERO 181  MUNICÍPIO ITAPORANGA  TELEFONE	DATEMENTO	<b>000</b> A DA SITUAÇÃO C	РВ

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2024 às 14:49:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/07/1996, nº CPD 112.410.234-50, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga, na Rua Horácio Gomes , nº s/n, centro, CEP: 58.780/000 e JOAO FIGUEIREDO ROSAS , brasileiro, divorciado , empresário , nascido em 30/08/1980, nº do CPF 289.613.578/24, residente e domiciliado na Cidade de Itaporanga-PB, na Rua Crizanto Pereira, n s/n, Bela Vista, Cep 58.780/000, sócios titulares da SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA com sede à RUA com sede na rua Horácio Gomes nº 181, centro , cidade de Itaporanga B - PB. CEP: 58.780/000, CNPJ sob nº 48.077.802/0001-26, resolvem alterar seu contrato social sob as seguintes clausulas:

ATT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOAO FIGUEIREDO ROSAS, retira-se da sociedade, e vendendo a totalidade de suas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas ao sócio JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, Dando aos mesmo a plena, geral e irrevogável quitação. O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital Social que é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil), por força de venda, cessão e transferência das quotas ,passa a ter nova distribuição entre os sócio remanescente, que fica assim distribuído

4

Sócio	N° DE	VALOR	CAPITAL
	QUOTAS	UNITARIO	INTEGRALIZADO
JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	150.000	R\$ 1,00	R\$150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelos socio JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, autorizado o uso do nome empresarial de forma conjunta ou isoladamente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

# ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Todas as demais Clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alterados pelo presente instrumento, permanece em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

JOAO FIGUEIREDO ROSAS

Sardel Araufo de Almerda Filho JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

Itaporanga/PB, 23/02/2024.

54



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 008350, inscrito no CPF n° 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	N° do Registro	Nome			
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO			







CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2024 10:00 SOB N° 20240532732.

PROTOCOLO: 240532732 DE 04/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403165680. CNPJ DA SEDE: 48077802000126.

NIRE: 25201050120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2024.

SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

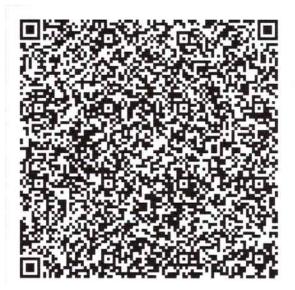
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br

A validade deste dodumento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





#### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.





JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO R ALCEBIADES ALVES DE CARVALHO, 22, AP 6 CENTRO 58780-000 - ITAPORANGA - PB



FATURA PERIODO EMISSÃO POSTAGEM 5373565414 25/11 o 24/12 01/01/2025 06/01/2025

#### Voce tem 1 linha ativa

SEUS NUMEROS TIM

**Total geral** 

83 99885-0760	TIM Controle Smart 6 0
CPF/CNPJ	11241023450
Cliente	1.330923851
FATURA RESUMO	
Plano	R\$ 57,99
O Deezer Premium P Mês	romo SVA R\$ 4,50
Deezer Premium P Mês	romo Dodos R\$ 0,50
\$ MULTAS	R\$ 1,03
\$ JUROS	R\$ 0.10



#### Olá, JARDEL! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

# Atenção

Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado e receba a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site https:// meutim.tim.com.br/

# ☆ Fique por dentro

 Este é a primeiro més que você receberá a parcela do desconto Desc Não Fidel R \$26 12M no valor de R\$26,00 para o número 83998850760.



R\$ 64,12



Identificação do Débito Automático: 00094109036814130004 Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse a Meu Tim.

JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO

JAN/2025

01/01/2025

15/01/2025

RS 64,12

64120109011 - 6

00537356541 - 4

40903681413 - 8





Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Scanned with
CamScanner
57



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 48.077.802/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/20 Emitida às 10:53:42 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/06/2025.

Código de controle da certidão: 3291.D6A4.13C2.4B66 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

CÓDIGO: C323.0A39.8C30.9785

Emitida no dia 03/12/2024 às 08:03:34

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 48.077.802/0001-26

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA C	NÚMERO DA CERTIDÃO DATA		VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO		
2486/2024		03/12/2024	90 DIAS	CAAAAEFFI		
		DADOS DO REC	QUERENTE			
Cnpj/Cpf	Nome/Raza	io Social				
48.077.802/0001-26	SOLIDA SO	DLUCOES DE ENGENHARI	A E CONSTRUCAO	LTDA		
Logradouro				Número		
AV.HORACIO GOME	ES			181		
Complemento		В	airro / Cidade			
		C	ENTRO	- ITAPORANGA-PB		
		DADOS DA C	ERTIDÃO			
Certifico, para os dev	idos fins, que	de conformidade com as in	formações prestada	s pelos órgãos competentes desta		
	11517.00		TA	u não em Dívida Ativa, até a preser		
data, para o requeren	ta acima					

#### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

#### **OBSERVAÇÃO**



#### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

#### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.itaporanga.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Voltar

Impeunir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

48.077.802/0001-26

Razão Social:

SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUC

Endereço:

R HORARIO GOMES 181 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502095902270406

Informação obtida em 20/01/2025 17:05:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa

www.caixa.gov.br





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 48.077.802/0001-26 Certidão n°: 83486271/2024

Expedição: 03/12/2024, às 08:04:18

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.077.802/0001-26, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em releção a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Públicação Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



# CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.077.802/0001-26

Razão Social: SOLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Nome Fantasia: SOLIDA ENGENHEIRO

Certidão emitida às 14:43 de 29/01/2025.

Validade 30 dias



- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
  CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: apxwN9D/. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



#### CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB** 

Nº 212124/2025 Emissão: 30/01/2025 Validade: 31/03/2025

Chave: Cac51

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

	do encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os stabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o
CREA-PB.	
Interessado(a)	
Profissional: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA F	ILHO
Registro: 1618537229	
CPF: ***.410.234-**	
Endereço: *************	
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissio	onal (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 06/05/2019	
Titulo(s)	
GRADUAÇÃO	
ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Res	solucao 218 73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação	
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARI	IO DE JOÃO PESSOA
Data de Formação: 02/02/2019	
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PES	SOA FÍSICA
Informações / Notas	
- A falsificação deste documento constitui-se	e em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
	and the state of the first of the state of t
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) altera	ação(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a su√a va∖dado
	ação(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validad
para todos os efeitos.	ração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validado rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, caso ocor	
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, caso ocor - Válido em todo território nacional.	
para todos os efeitos. - Esta certidão perderá a validade, caso ocor - Válido em todo território nacional. Última Anuidade Paga	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.  Última Anuidade Paga Ano: 2024 (6/6)	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.  Última Anuidade Paga  Ano: 2024 (6/6)  Autos de Infração	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.  Última Anuidade Paga  Ano: 2024 (6/6)  Autos de Infração	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.  Última Anuidade Paga Ano: 2024 (6/6)  Autos de Infração Nada consta Responsabilidades Técnicas	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.  RIA E CONSTRUÇÃO LTDA
para todos os efeitos.  - Esta certidão perderá a validade, caso ocor  - Válido em todo território nacional.	rra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.  RIA E CONSTRUÇÃO LTDA





# CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 212032/2025 Emissão: 28/01/2025 Validade: 28/02/2025

Chave: DaZWC

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídio	neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos a e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e promia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades,
Interessado(a)	
Empresa: SÓLIDA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO L	rda -
CNPJ: 48.077.802/0001-26	
Registro: 0003551474	
Categoria: Matriz	
Capital Social: R\$ 150.000,00	
Data do Capital: 26/09/2022	
Faixa: 2	
ESPECIAIS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LO CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLE IRRIGAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVE RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES TERRAPLENAGEM; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROSEM OPERADOR, EXECETO ANDAIMES; MONTAGEM DE ESTRU	ÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE DCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; TA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXECETO OBRAS DE IÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÕES HIDRÁULIAS, VIAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO TURAS METÁLICAS. (CONFORME CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA ECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO ROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.
Endereço Matriz: RUA HORÁCIO GOMES, 181, CENTRO, ITAPORANO	GA, PB, 58780000
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa	
Data Inicial: 11/10/2022	
Data Final: Indefinido	
Registro Regional: 0003551474DDPB	
Descrição	
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA	
SERVICIO DE RECISIRO E QUITAÇÃO Y ECOCA SORIDION	
Informações / Notas	
quadro técnico.	elo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu
<ul> <li>A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento boleto: 28/02/2025</li> </ul>	do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4860641. Data de vencimento do
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração p	nosterior dos elementos cadastrais nola contidos
and the same per and a random, oney occine qualque allerayes,	and the state of t
Última Anuldade Paga	
Ano: 2022 (1/1)	
Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Po	arcelas Pagas: 1/6
Autos de Infração	
Autos de Infração Nada consta	
Responsáveis Técnicos	(da
Profissional: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	
Registro: 1618537229	7
CPF: ***.410.234-**	
Data Início: 11/10/2022	
Data Fim: Indefinido	
Data Fim de Contrato: Indefinido	
Títulos do Profissional:	
ENGENHEIRO CIVIL	
Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolucao 218 73 do C	ONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO	
•	
Sócios	
Sócio: JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO	面影響為
CPF: ***.410.234-**	



Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 162143/2021

# Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional JARDEL DE ARAUJO DE ALMEIDA FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JARDEL DE ARAUJO DE ALMEIDA FILHO Registro: 1618537229PB RNP: 1618537229

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Contratante: Municipio de Itaporanga

Número da ART: PB20170126509

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 02/05/2017

Baixada em: 03/2021

Forma de registro: INICIAL Empresa contratada:

Participação técnica: INDIVIDUAL

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59

Nº: S/N

Bairro: CENTRO UF: PB

CEP: 58780000

Complemento:

Contrato:

Cidade: Itaporanga

Celebrado em: 06/04/2017

Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público

Valor do contrato: R\$ 1,00 Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: SíTIO Comunidade Cantinho

Endereço do contratante: RUA PC JOÃO PESSOA

Nº: S/N Bairro: Zona Rural

CEP: 58780000 UF: PB

Cidade: Itaporanga

Complemento:

Data de início: 06/02/2017 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Conclusão efetiva: 06/06/2017

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59

Proprietário: Municipio de Itaporanga

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > PARRAGENS > #1391 - DE TERRA 5 - PROJETO 1.00 unidade;

Projeto de Construção de um açude, com capacidade de 1.629.230,00 m3 de água,numa área de 68,58 ha, na comunidade do sitio Cantinho no município de Itaporanga - PB.

Número da ART: PB20180182158

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 27/03/2018

Baixada em: 23/03/2021

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada:

Participação técnica: INDIVIDUAL

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59

Contratante: Municipio de Itaporanga Endereço do contratante: RUA PC JOÃO PESSOA

Bairro: CENTRO

Nº: S/N

Complemento:

Contrato:

Cidade: Itaporanga

Celebrado em: 26/03/2018

UF: PB

CEP: 58780000

Valor do contrato: R\$ 732.427,27

Ação institucional: Órgão Público

Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público

Nº: S/N

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS

Bairro: VILA MOCO E CONJ. CHAGAS SOARES

Complemento:

Cidade: Itaporanga Data de início: 31/05/2018

Conclusão efetiva: 30/12/2018

CIDADE DE ITAPORANGA-PB, COM AREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 11.170,00 M²

UF: PB

CEP: 58780000

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Municipio de Itaporanga Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 -EM PARALELEPÍPEDOS 5 - PROJETO 11170.00 metro quadrado;

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DA VILA MOCÓ E DO CONJUNTO CHAGAS SOARES NA

Número da ART: PB20190291388

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/12/2019

Baixada em: 23/03/2021

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

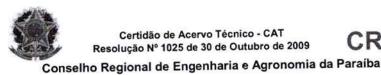
Empresa contratada:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba







#### Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

# CREA-PB

Bairro: CENTRO

Bairro: Alto das Neves

UF: PB

UF: PB

Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público

# CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 162143/2021

Atividade concluída

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59

CPF/CNPJ: 08.940.694/0001-59

Nº: S/N

Nº: sn

CEP: 58780000

CEP: 58780000

Contratante: Municipio de Itaporanga

Endereço do contratante: RUA PC JOÃO PESSOA

Complemento:

Cidade: Itaporanga

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 249.947,36

Ação institucional: Órgão Público

Endereço da obra/serviço: RUA Antonio A. dos Santos Complemento:

Cidade: Itaporanga

Data de início: 18/12/2019

Proprietário: Municipio de Itaporanga

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 5 -

PROJETO 1153.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO 5 - PROJETO 1153.00 metro quadrado;

Térreo e 360 m² no Pavimento Suprior, localizada na Antonio A. dos Santos no Bairro do Alto das Neves, sede do municipio de Itaporanga-PB.

Informações Complementares \_

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 17 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Celebrado em: 18/12/2019

Conclusão efetiva: 01/06/2020

#### Certidão de Acervo Técnico nº 162143/2021 15/04/2021, 08:27 A2Wbw

Projeto de Ampliação e Reforma de uma Escola da Escola Jacinta Chaves Paulo - com área total construida 1.153m². Sendo 793 m² no Pavimento

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://creapb.sitac.com.br/publico/, com a chave: A2Wbw



4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Este documento encontra-se registrado no Conselho em Paraíba, Agronomia 162143/2021 0 Engenharia e Certidão nº Regional de vinculado

5/04/2021

Certidão nº 162143/2021

21/04/2021, 19:08
Chave de Impressão: A2W bw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba







3.0	A FUNDAÇÃO DA BARRAGEM / TERRAPLENAGEM				
	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBRA	UNED	1,000	14699,15	14(0)(15
1,0,1	(Canada sa transporte das apripumentos accessários à escração)				110-11
3.6.2	ESCAVACÃO VIRTICALA CEP ABERTO, ESCLUENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SCLO DE 19 CATEGORIA CEM ESCAVADEIRA HERESCLUCA (CACAMBA OR Mº 111 BP), PROTA DE 4 CAMBASÕES BASCULASTES DE 14 b9, DMC DE 2 SM E VELOCIDADE MÉRIDA 35 EMB AF 12 2013 DMT - 20030 B	m*	110,360	11,56	1196,22
	g. equista na escanação, cargo e transperto do meterral de 1º do cora da fundação - Vide Pranches 10 à Pranches 10)				
	ENCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL ZA, CATEGÓRIA DE 4,011 ATÉ 650 M DE PROFENCIDADE COM L'ITELEZACAO DE ENCAVALMERA HEIDRACERCA				
1.0,1	DMT - 200,00 vs.    Consists no excuração, curga e transporte de material de 2º Categoria da cava do fondo im - Vide Prancho 10 à Prancha	es*.	9.357,445	16,21	152.00%,50
	[15]				
	Escavação manual de vala na cara em material de 3º categoria, professidade são 6,80 m, cam uno do explosivos e perfunção necâsica - DAST do 100,00 m  Camiento necamunção, carga e transporto de material de canada fundação - Vido Pranciso 10 à Penacisa 10				
	Em bases de proço, preceden-se ansiac				1
3.84		W.	3.522,000	819,50	129.623,98
	1" - Penquinua-se » preço deste serviço na Indala SINAPI e » meritço não foi encontrado;				
	2" - Committor-se o preço deste serviço na Tabela ORSE DE ABRIL DE 2017, CÓDIGO 4504, caja descrição de serviço é: Escaração moreal de vala su cava ras material de 3" categoria, profastidade não 6,00 se, com mo de explosivos e perferiçõe servições com camposição está asersa e que encomento: abitando-se todos se confedente e todos se immense sula confue secaração, no o lito de buscar o preço mais adequado à Tabela SEAPE, optos-se por facer a composição com o mástica de limentos confidos aesta, aproveízando todos os confedentes de tabela ORSE. Desta bita, aconstrue ae a valor de RS 271,29, que FOI O PRECO ADOEXDO NESTE ORIÇAMENTO.				
3.0.5	EN AVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTOL INCLUENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADESEA HUBEAULICA (CACARINA: 45 Mº 111 HP), FROTADE 4 CAMINIÓRS HASCULANTES DE 14 hP, DMT DE 2 RM E VELOCEDADE MÉDICA 35 RMH, AF, L2/2023  [Consiste una servições de empréstimos des 2 junios préstimos com distincia apostâmista de 2.340 no institudo mas Prencha de 6 de	au <sup>‡</sup>	E3.002,400	11,56	1503/07,74
3.64	EXMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PANNETA AO JERANA.  [Caminate na compoctação, por careada, do material argillans trazión das das juridas destinada à cara de fundação agua esquibado, umidificado e graduado ou escarificado.]	an'	12.933.7W	4,66	60.271,32
4.0	O MACK O OU CORPO DA RARRAGEM			-	
483	ENCANAÇÃO VERTICAL A CEU AHERTO, INCLUENDO CARGA, DISSCRIGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORÍA COM ISCANADERA EMERALIZA (COCARGE OS Mª 11 12º), FROTA DE 4 CAMINEROS BASCILARIES DE 14 to 1.040 DE 2 M E VELOCIDADE MÉDICA 35 EMPL AF , 12-203 PARAMETER DE 14 to 1.040 DE 2 M E VELOCIDADE MÉDICA 35 EMPL AF , 12-203 PARAMETER DE 18 TORGE DE 18 DE 2 DE 18	m²	T: 407,630	11.56	941 ö <b>72</b> ,30
4.02	COMPACTACAO MECANICA A 160% DO PROCTOR NGRMAL - PANISENTACAO (1994) (A. COMPACTACAO MECANICA A 160% DO PROCTOR NGRMAL - PANISENTACAO (1994) (A. COMPACTACAO MECANICA A 160% DO PROCTOR NGRMAL - PANISENTACAO (1994) (A. COMPACTACAO (	m*	81 407,690	4,66	379.359,56
	ESCAVACAD MECANICA PARA ACENTO DE TALLIDES, EM MATERIAL DE LA CATEGORIA COM ESCAVADRIBA. HIDRACUICA	w	13 362,320	3	65,811,60
443	18 handards are presented a second-self-self-self-self-self-self-self-self		Landa de la companya		
4AJ	[Consists to prepare a regularização dos trêndes a Justito e à Montanto] ASSENTAMENTO DE GITA (MERO-FIO) EM THECHO RETO, CONSECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-I ABRICADO, DEMENSÕES 100X15X13X8 CM-COMPRIMENTO X BASICATOR OR X BASIC REPERIOR X ALTURA, PARA VAR CRESIGNAS (UNO VIAREM), AF -00-2016		219,500	15,87	1873,47
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MERO PRO) EM TRECISO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE I ABRICADO, DEMENSOES 108X I SXLIXXO CM (COAPRISENTO X BASSILITO).	*			
	ASSENTAMENTO HE GUIA (MEEN-PHO) EM TRECIDO RETO, CONSECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADA),  DEMENSORS HORE SELEZAS CALCADERIA SETO E BASENDARIO. SE BASENDARIO.  (NACIONALE SE PERSOR NALTURA), PRA VIAS CRESIONAS (UNO VIARIO), AF ORIZINI  [Consiste no nacio fin pre-medidado no coronanestal juide detable do coronanesta – na pruncha 28  SOCAVACAD MANUAL, DE VALAS AF OS-2016  [Consiste na abentura das valas destinado no prepuro e à compactação petro, um reguldo, serom finados as calhos um  comercio das valos do valas destinado no prepuro e à compactação petro, um reguldo, serom finados as calhos um  comercio das valos de desaugem pluvida de talude o jassente] — Vido Prancha 28	13	219,566 253,783	35,87 62,19	1873,47 15.786,87
4.6.7	ASSENTAMENTO DE GUTA (MEEN-PRO) EM TRICUTO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-I ABRICADO,  DAMENSOES DORTE SELEZA CAN (COMPRISENTO E BASCILOTOR  (OR Y DASS BEPEROUR Y ALTURA), PAGA VAS CRESCASA (NO VIÁREO, AF OCIDIO  (Consiste do meio Bo pre-moldado no coronnecado) vide detalho do coronnecado - no pranche 18  SECUVACÃO MANUAL DE VALAS, AT 03-7016  [Consiste no aberioro dos valas destinado no preparo e à compactação pero, one seguido, servos finados as calhos cos				
4.6.7	ASSENTAMENTO HE GUIA (MEEN-PIO) EM TRICUJO RETO, CONSECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO;  DEMENSOES 100EL SALIZAS CALCOMPRIASNO E BASCILOTO:  (NE XIRASS EL PERCOR X ALTURA), PAGA VIAS CREAÇAS (UNO VIARO), AF 60-2016  (Consiste no serio Be per-assellado no coronnecida) side detalho do coronnecido - no prancha 18  SECUNAÇÃO MANUAL DE VIA AS AF 63-2016  (Consiste no abectino dos valas decidando no proporto cá compactação pero, um seguido, servos flushos as calhos co- consectio das valus de decimagem pluvida de faluda à justicia   "Nich Prancha 28  CONCRETO FOR "- 1809"A, TRACO LEJAS (CIMENNO ABELA MÉDA). BIETA 1)	n)	253,783	62,19	15.780.367

Este documento encontra-se registrado no Conselho vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em Regional de Engenharia e Agronomía da Paraíba,

15/04/2021



Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08

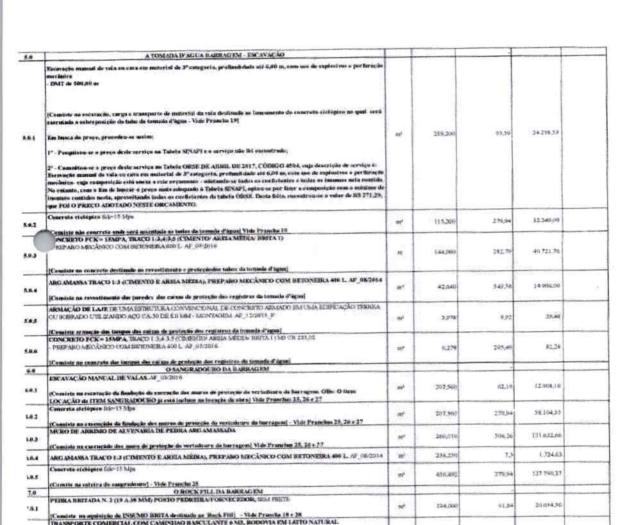
Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba









CH DE REMINIO MANUAL, COM ARRUMAÇÃO DO MATERIAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Agronomia e

162143/2021, Engenharia e Certidão nº Regional de vinculado 5/04/2021

21/04/2021, 19:08

Certidão nº 162143/2021

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas



Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB Tel: +55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



661130

701 (477.12

1.63

215.5

4 008,000

3:251:00





	G REP RAP DA BARRAGEM			- +		
	ENROCAMENTO MANCAL, SEM ARRESTACAO DO MATERIAL	ne"	3.009,500	162.63	497,517,70	
	(Constant na extração, carga, domarga e tratogerio de DMT 22,5 Km - visendo o material destinado no Rip Ray, Ombevira direita e motegira requerda] «Vido Pyrandio 18	-				
	O FILTEG DEENANTE HORIZONTAL DA RAGRAGIAN	-		-		
1	Aruta comurcial	100	3.668,316	60,79	222,998,56	
	Constete na negal sição do INSEMO AREIA para o filtro demante bortamenti	-				
	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE <u>ARELA</u> . Brita, padra de mão e scilos com Caminalao Bancel Avie 6 MB (DESCARGA LAVEI)		3.668,310	2,76	2.861,75	
	Combine no cargo, majore a decargo especialmente dos motorial ABCIA destinada so filtro devinata incimital j TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMPALAO BANCILANTE 6 MB, RODOVIA EM LETTO NEUTICAL.	m2XKm	22.009,860	1.65	36.316.27	
1	(Cumiène pa TRANSPORTE expecialments de material AREIA destinada se filtro demante hocioment). Che : Destinciu sb Es lun de Formecodo:					
	ESPALITAMENTO DE MATEMIAL DE LA CATEDIORIA COM TRASSA LE ESTERA CUSA ISSAU					
	The second secon	**	3.668,310	2.6	9.537,62	
			Call To the			
	[Countrie to expalhements do testerial AREIA destrude in filtro decimen horizontal]	-		-		
	A TOMADA D'ÀGE ALDA BARRAGEM TUBULAÇÃO	-	-	-		
	Ferneciamento de tuindaçõe de F" E", fisingen (D= 500 nom).				Waster or 1999	
	Nde Pyancha 19	m	96,390	1.656,91	159.063,36	
	Fornecimento de válvalo de pe com crivo com Sango do 8" P"(D = 500 mm)					
	weeha 19	uni	2,000	3,204,93	6,409,86	
	For sections de registro d'auguleules de F* F*(D= 300 m)					
			3,080	8.9965,30	26.820,90	
		and I				
	Vide Proschu 19  Formecimento de Til de 17 17, FTEF (I) = 346 mm), com redoção para (I) = 260 mm).					
	retractions to the h. L. hard for the many control to the fire the many		1,000	3.503.32	3,569.33	
	Vide Pracelle 19		1000	12150	1,500,000	
		ini				
	Calin de proteção ao orien sen sito de p. neg./e. ekclópido.		7,695	435,02	3.347,48	
	100 Test 100	60"		1	1	
	Vide Prencits 19	No.				
	Furnecissanto de registro Bangottabeçoir de P° P° (I) = 266 min).	and	Loan	4.145,91	4.145.51	
	Vide Prinche (9	-				
	Grade de firro, barra chuta, com malita 3/36", pera proteção dá válvala a registros.	ser	5,290	435,34	2.302.42	
	Vide Presche 19					
	Extremidade 1º 3º EM 540, C22,80 m.			. III.		
		und	2,606	1.042,05	2.084,10	
	Vide Proscha 19					
	Extremitate P* P* DN 206, C2.50 m.	und	1,000	600,45	690,45	
	Vide Prancha 19					
	Necestinante da paride da calus, cod membris descritiva.					
	Name to the first over the paper of the pape	m*	51,300	14,94	2.259,25	
	Vide Presche 19					
	TOTAL DESTA MEDIÇÃO				5.721.137.67	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em vinculado à

15/04/2021

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba







Segue a acima a planilha de orçamento do projeto básico elaborado.

itaporanga - PB, 07 de Abril de 2021.

Divaldo D



Este documento encontra-se registrado no Conselho Engenharia e Agronomia da Paraiba, Certidão nº 162143/2021, emitida em Regional de E vinculado à C

15/04/2021



Cyflidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





		_				
rograme		IN DESCRIPTION	ide - Const. E Ro	1000	Empresadmento	
	de Universalização do Aoseao e Uso de Água	- Contraction of	de Infra-est. Hid	ica	CONSTRUÇÃO	The second second
Agente Fix	NO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	Metuerk	The state of the s	L DE ITAPORANG		Outr do 01/201 30/06/2017
kuerte Pr		To take ser	Contradada	C UK 11 PF UNITED	n - ru.	PRAZODA O
	ARIA DE IMPRAESTRUTURA HIDRICA		The second secon	A: CONSTRUTER	RA E SERVIÇOS	
contract	ic ade Sitio Cartifolia		Objetivo Repre	sar Água pera aba	fricio de obra 17/06/2017	Término da otr 17.00.2018
S06701	Convenio	Numero	de Convénio 690041/2	017	VI - PG 6.721.137,67	Periodo de 117 30/06/2017
	South to contact country		CUSTO	QUANTEADE	FNANCERO	*
CTEM	Descrição dos serviços do orçamento	UND	PREVISTA	UNITARIO	PREVISTO	DESVIO
1.4	A BIPLATAÇÃO DA ORRA					
1.4.5	PLACADE OBRA EN CHAPA DE ACO GAL VARIENDO	02	111,005	358,79	3.517,90	
182	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ O HOM, UTILIZADO TRATOR DE ESTURAS	· n²	347.800;000	9,56	194368,00	
	Comptie no doublimentale e l'empare de présenteres alaquels - Principe (5).  Extrada de auresse mellimentento Venerario de surrigio.	-				
1.63	[Consists on multionaments do seceso so I coul do obra-distilecia mostrada as Phaneta 01]	Ken	12,000	9.19451	74.394,12	
184	LOCACADDA OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRATICOS, PICLESIVE NIVELADOR	100	14.192.150	27.00	384 465 14	
1.0.6	CONTROLOU BICNOLÓGICO	staba	6,900	6.534.99	Annual Property and Publishers and	
1.0.7	EXECUÇÃO DE ALMONARIPARO EM CANTEIRO DE ORRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELERAS, AP. 02/2016  Commite se Almonafielo, WC mineráne o ferreira, Contain, Ralativina, contáleiro CDAE, vine Pranta Baron de containo.	R	107,300	573,45		
LAS	DETALRAMENTO DE PROJETO	1.90	1,000	220,879,46	220 879,46	
2.0	A MÃO-DE-OBRA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA					
2.6.1	TOPOGRAFO COM ENCADOS COMPLEMENTASES	môs	5,900	3,361,85	26,899,25	
2.0.2	ANNITAR DE TOPOGRAPO COM ENCARGOS COMPENSANES  [A Dileta Singii Tako contempla este service ett undele MÉS, spenia ett (108A.) *	h	1.100,000	25,17	23.687,00	
263	VIGIA MOTERNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  [A Techn longs NAO contemple one estrop on module 1/6/8, species on HXXX.]	h	3.960,000	17,95	71.082,00	
284	ALMOXABLEE COM ENCARGOS COMPLEMENTAGES	mês	6,006	3,161,13	(8.965,74	
29.5	ENGENHUNO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS CORPLEMENTARES	arès .	6,5000	21.714,64	130297.84	
244	AUXILIAR TRUNCOBE ENGENHARIA COM ENUNGOS COMPLEMENTARES  LA Tajela Sima NÃO contemplacade secono can unidade MÃA guerras en 1008A 1	h	1.32t(000)	15,16	46.545,20	
2.0.7	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	pile	12,000	3.379.00	40.548.00	-

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br





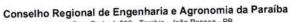
3.41	A FUNDAÇÃO DA BARRAGEM / TERRAPLENACION				
2.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM OBICA	UND	1,000	14699,15	14,639,15
	Camaint an trumporte das regisponentes necessários à executos ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLLINICA CARGA, DESCARGA R TRANSPORTE, EM SULO DE 19 CATROGORIA COM ESCAVADERA RIBRIGATURA (CACAMBRA OR Mº 111 RP. FROTA DE 4 CAMBRAÑES BASCALANTES DE 1440, DIGITOR 2 SAM E VELOCIDADE MÉDITA 25 KMER AF [12:0613]				1196.22
ě.2	D68T + 200,00 m	m'	102,990	11,56	8.299
	K' smaleta no escanteles, cargo e transporte de material de P do cons da finade; no - Vide Pranches 19 à Franches 19]				
0.3	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORÍA DE 401 ATE 830 M DE PROFUNDIDADE COM L'ITAZACAO DE ESCAVADERA HEDRAULICA IBAT - 200,07 m	a'	9.377,440	14,21	152,008,30
	E unifolio nu escuvação, cuega e franquesto de motostal de D' Culegaria da cara da fuadação - Vide Prancha ID à Proscha				
	[16] Encaração mornel de vala ou cara em material de 3º categoria, professidade stá 6,50 m, can uso de explosivos e perfaração secintes  - DET de 501,88 m				
R.4	(Consiste su enteração, carga e transporte de nativital da casa da fundação - Vide Pranchu III à Pranchu III   Em hanca da perço, proceden-se assim: 1º - Pesquissos de » perço únite aeratço na IndeleSINAPI e o serviço más fui encontrado;	af	3.522,000	03,59	129.623:9#
	2º - Comulton-se o preço deste arrivos na Tabela ORSE DE ABRIL DE 2017, CÓDIGO 4504, espa descrição de serviços: Encuração resusant de vato en com enterial de 3º entegoria, professidade até 6,00 m, com um de explosivos e perforação tarcitates-caja composição está aserra o este orçumento - adelando-se tudos os confecientes e todas no insumos sutra contida. No entratata, com o fina de basear o preço maio adequado a forela SINAPI, optor-se par faster a composição com o máximo de fasuancos contrições menta, aproveitando todos os confecientes da tabela ORSE. Desta faira, ascontron-se o valor de SS 271.29, que FORO O PROCO ADOVADO NISTE ORÇANESTRO.				
a.5	ESCANACÃO VERTICAL A CEU ARFRIO, INCLUENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATROGORIA COM ESCANADASSA HITRÁRICA (CACAMBA: 45 Mº/111 HP), FROTA DE 4 CAMBRIDES BASCULANTES DE 14 AP, DIST DE 3 KM E VELOCIDADE MEDIA 35 KM/H. AF [12/2213]  (Canadate nos serviços de empréntisme des 2 juileus pròximes com distincts aproximada de 2.300 m indicates nos Pranchos 04 e 09]	is;	E3 002,460	11,5%	150,969,74
1.0.4	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL PANMENTACAO URBANA Kumiste ne compactação, por camada, de sosterial argillans toutdo das das juridas destinada à com da fundação apiña	m²	12 003,790	\$,55	60,271,32
	espalhado, essidificado e gendrado se escarificado).  O MaCECO OU CORPO DA BARRAGEM	10.			
48.1	ESCANAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, IRSCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORÍA COM ESCANATUERA HURRÁGUECA (CACAGISA OS 50° 31° 31° 10°), FROTA DE 4 CANDRÓRIS BANCELANTES DE 14 M°, DATE DE 2 EM E VELOCIDADE NÚDICA 35 EM 61. AF 32-20° 3  [Candride una serviços de empériciones des 2 judidos précidiuss com distincia aproximada de 2.300 un para a canada.	m,	E) 407,630	11.56	941.872,30
4.92	Instaglio - Indicatas na sitrancha 188 e 199]  COMPACTACAO MECANICA A 160N, DO PROCTOR NORMAL - PAVEMENTACAO URBANA	πř	W1 407,630	4,56	379.359,56
443	espalikada, una latificado e gradendo os casarrificada; Vide Prunchas 19 a Francias 18  ESCANACAO MINCANICA FARA ACENTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE TA CATEGORIA COM ENCANADERRA LETORALES CATEGORIA COM ENCANADERRA LETORALES CATEGORIA COM ENCANDERRA	sp/	1336232	3	86811 <i>5</i> 0
	[Consists so prepare a regularização das totados a Joseph e à Montanto]  ASSENTAMENTO DE GETA (MEDO FILO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO PARENSOES (1984) SA 123.36 CM (CONFREDENTO ) E 18382 3/1/28				Called St.
4.0.7	NEXTEASE SEPTEMBER & ALTURAL PARA VIAS DESCRIBERS (1800 VISERE), AP 06-20-16  Rimmists no meto So pri-medials ne currossected vide details du corrossecte - no prancis 28.	.15	219,500	35,87	2,873,41
43.8	concrete das volos de devuseros plovial de talule à jexante; -Vide Prancha 28	m²	29,78	5, 62.19	15 78030
4.0.9	CONCRETO FCK - 15MPA, TRACO 1:3,4-3,5 (CIMENTO ARELA MÉDIA: BRITA 1) - PRIPARO MEGÁRICO COM BETONIEZA (SI) L. AF_07/20(6)	æ	124,33	9 382,79	35.161,75
	Consiste no concreto destinado à conferção das culturs de clatemo de decaugem superficial de taltade à juvante	41	-	1	
	LANCAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ENTRETURAS.	465	124,33	10. 27,12	3,372.0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas









5,6	A TOMADA IVAGUA BARRAGEM - ESCAVAÇÃO		11/			
	Encursolis manual de vala un caca em motorial de 3º extegneira, profundiciante at/ 6,00 m, com mo de explanitros e por Sericibo meciaries - DAST de 500,00 m					
	(Caminte da escatação, carga a transparto de noticirial da sola destinuite as impremento de concreto eléctricie no qual será carratada a sobrepucição de tudo de tamada d'Agua - Vido Prancia 19[					
4.1	Non-busca da preçe, precedeu-se molos:	44"	259,300	93,59	34234,33	
	1 - Pesquison se a perço deste serviça na Tabeta NESAFT e o serviço não foi consectado;					
	2° - Commition ser a prope desta nerviça no Tubula ORSE DE ADRILL DE 2417, CÓDIGCI 4504, cujo descrição de serviças de Exconções manual da vala ces envie no matacetal da 2° entegaria, producidade no CODE no, cura una de emploiera o perfinireção mendativa, cuja en ampantiga cestá durias a vala encreamento - culturação de constituira to todas no insurano matacamento. No estanto, cuma a lim da horier é propo mais adequanto à Tubula SDAFI, opiene se por facer a composiçõe rema a minimo de lumanos constituira das apreceipantos unha se confejencies da tado la ORSE. Desta ficila, cusamirencies a valar da ES 271,29, par FOO D'RECO ADDITADO NISSEE GORAÑONIZA.	24				
9.2	Concrete ciriopica (S):- 15 S(m	ret*	115,200	279,94	32.349,00	
	Consists also contrate onds seed necession on twins the tomoda (Super) Volto Prancha 19 [INCRETO PCK = 15047A, TRACO 1.3,40.5 (COMENTO ANTEL MEDIA/ BRETA 1) PREPAR/2 MR2 ANCO COMMETO SCENA SOC L. AP_VP 2018	п	1.44,000	262,79	46.721,76	
	(Consiste un concrete destinude au revestimente e preseçuedos tahec da termolo d'ignor					
8.4	ARGANASSA TRAÇO LA CUMENTO E ARELA MÉRIA, PREPARO MECÁNICO COM BETONERA 486 L. AF 68/2614  (Carabisis na cannolescento des paredes dos carase de proteção dos registeros da instalo d'águal	#7	42,640	349,54	14,998,09	,
4.5	ARMAÇÃO DE LATE DE UMA ESTRUTURA CONSTRUCCIONAL DE CONCEISTO ARMADO SAFUMA ELEPELAÇÃO TRINDA OU SCENADO CUE ZANDO AÇO CALSO DE SO MAY - MONTAGEM AF J 20013, P	ne.	3,978	9.92	35.46	
8.6	Complete at marchs des transpos des realises de profesções des registros de tenenda d'agons   COMPREIO FCK = 15467-A, TRACIO 1 3,4 5,5 COMERCIO ARRIBA MÉDIAA OBITTA 1 1 MI UR 233,00   PREPARIO ABROANCO COM HETTINGERIA 400 L. AP (97-2016)	200.	0,276	205,48	82.28	
	Consiste no concreta das tampes des cei un de protecto des registres de tomple d'apiet.  O ANNER DOCTOS DA RABBAGIEM	-				
64	ESCAVAÇÃO MANTAL DE VALAS AF 1920016					
*.1	(Cumirio na escritação da finalegão da excepção das mayos de proteção de seriodases da barragem. Olho O mem LOCACÃO da FERM SANCEAROS SO ja está inclum na legação da aitra; Vida Pranchei 25, 26 y 17	int <sup>6</sup>	307,560	42,14	12.904,170	
A2	Contreta delopues (15-13 Mps.  (Contreta de auscrido da fundação dos meros de proteção de restribiero de laserageas) - Vido Prateiro 25, 26 e 27	m²	\$17,560	270,94	38.104,33	
A.S	MERO DE ABRIMO DE ALVENARIA DE PEDUA ARGAMASSADA  (Comisto da execução dos maro, de proteção do veriodouro do harragem). Não Prancisa 25, 26 s à?	m² .	200,016	504,26	131.632.66	
6.4	ARGANASSA TRACO LA (CIMENTO E AREIA MERIA), PREPARIO MECANICO COM HETONERA 600 L. AF (822)14	100	236,250	7,3	1,754,65	
	Concrete elebiptio (de: 13 Mps				445	
2.9.	(Countie as solving the sangeradours) - Vide Pranche 25	35	416,491	279.54	127 79637	
7,0	O ROCK FILL DA BARRAGIM					
9.1	PERIKA BRITADA N. 2 (19 A 36 MM) PORTO PROREIRA/PORNECEDRIK, 1934 FRETE  [Consists un applicate de INSUMO ERITA declinado se Recá Fili] - Vido Praestis 18 c 28.	mi	.534,000	41,34	2019436	
103	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMENHAO BASCULANTE 6 MS, BODOVIA EM LATTO NATURAL	ne XXin	4 009,000	1.65	4,613,20	
	(Comerie na TRANSPORTE especialmente de material de RRITA destinado na Rock Fill] (He: Distânce de 6,0 km de gial de Beraccolor.					
NJ.	COROC AMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL  [Consiste na culturale, carga, decourge e transperse de JIMT 22.5 Kin - visuado e material destinado se Bock PHI] - Vido Preseño 18 e 18	m <sup>4</sup>	8251,900	315,59	701 (137,12	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021

21/04/2021, 19:08

Chave de Impressão: A2Wbw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas Certidão nº 162143/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba







OWN PAP DA BARRACEM

O RIP RAP DA BARRAGEM			*		
ENROCAMENTO MANCIAL, SEM ARRUMACAD DO MATERIAL.  [Combine in extração, carga descurga e transporte de DMT 22.5 Km - vicendo o material destinado so Rip Ro	g, Ombesirs no	3.039,200	162,63	497,517,70	
directs a softering requesting a Vide Prancia III O FILTING DIGENANTE SIGNIZIONTAL DA BARRAGIEM					
Arris conurcial			2000		
Arets consecting	-	3.068,310	60,79	222,998,56	
Consiste na equisição do DNEMO AREA para o filtro dramate bortumas!		30270	1,000	2	
I SHARESE ME BELLEVICED UND A THE PREVAILED TO THE PROPERTY OF	D ANDREA				
CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE <u>ARELA</u> , brita, podra de mão e scr.os com Caadnicao Base. MB (DESCARGA LIVINE)	-	3.668,310	0,78	2.861,28	
[Comists us carga, manules a descarge expectal societé des assistratif AliCLA descionde no fil tres desmante hori-	forestal!				
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMPAGAO BASCULANTE 6 MB, RODOVIA EM LETTO NATURAL					
[Consists po BLANSFORTE aspecialments do materiol ARELA destinada so filtro decuado borimentol   -Oisc: S.D. kos do Portugações	Decincia de mºXKar	22:009,860	1.65	36.316.27	
ENPALHAMENTO DE MATERIAL DE LA CATEGORÍA COM TRABOR DE ESTERIA COM ESSERIA			1		
	1 34	******	2.0	9.537.01	
	-	3,668,310	3.6	2.231,61	
[Consists so expelhemento de meterial ARKIA destinada un filtro desmuto horizontal]			1		
A HOMADA D'ÀGUALDA BABRACTEM TUBULAÇÃO			1		
Formecimento de tulnitação de F° P°, fineges (D = 388 mm).	1.1		1000	12000000000	
	m	96,000	1.656,91	159.063,36	
Vide Pratche 19				1	
L					
Fornecimento de válvale de pê esso crivo com flutge de 3º F*(D= 380 into)					
		2,000	3,204,93	6.408,86	
necha 19	ted				
	1981				
Fix and means de registre Bangois abepote de F° P°(D = 300 m)			- II	10000000	
		3/900	8.940,30	38.450,60	
	und	12.31		1	
Vide Premite 19					
Forurcianento de 10 de 3º Pº, FIEF (D= 200 mm), com redução para (D= 200 mm).					
		1,000	3,593,32	3,503,32	
		E/AMPL	5.590,32	2.500,32	
Vide Presche 19				1	
	uni		-		
Calus de prestretio se ercos sen sito de p. neg. et. exclupido.					
The state of the s		7,695	435,02	3.347,44	
Destinate ARROWS	1 4	- 112			
Vide Praecita 19	(9)				
Fornecimento de registro flutguisabeçote de 1º F° (D= 200 mm).					
The second section of the second seco	heat	1,000	4.145.91	4.145.91	
		200000	KW-0410	-55.55/10	
Visie Presiden 19					
Grade de ferru, herra chata, com moltes 3/16", para protopio de válvela a registros.					
THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	107	5,296	435,34	2,302,42	
construction					
Vide Preschs 19				-	
Extremidade P* F* DN 340, C/2,50 m.			- 1		
	tent	2.000	1.042.05	2,084,10	
	1.00	Contract Co	1,100,100,000	5500000000	
Vide Prunchs 19					
Extremidide P* P* DN 310, C2.50 m.	unt	1,000	600,45	400,45	
Vide Francho 18					
Nevestinessis das parades das caisms, conf. membrius descritiva.					
furstations do barres per cerus four manners much des	1772	4.000	Sec.	galassa	
	m <sup>e</sup>	51,500	44.94	2.259,25	
NA P		- 1			
Vide Presche 19				5.721,137,67	
TOTAL DESTA MEDIÇÃO					

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021





Certidão nº 162143/2021

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contêm 5 folhas 21/04/2021, 19:08





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Segue a acima a planilha de orçamento do projeto básico elaborado.

Itaporanga - PB, 07 de Abril de 2021.

Divaldo Dantas Prefeito



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021



Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08

21/04/2021, 19:08
Chave de Impressão: A2Wbw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 5 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Regional de Engenharia e Agronomia vinculado à Certidão nº 162143/2021,

5/04/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho emitida em da Paraíba,

Itaporanga - PB, 07 de Abril de 2021.



Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 1 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB

Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



5/04/2021

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

OBRA: Ampliação e Reforma da Escola Jacinta Chaves Paulo

LOCAL: Bairro Alto das Neves - Itaporanga-PB

			BDI:	20,35%	SINAPI:	mar/20
cópico	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD. DO RECURSO (CONVENIO)	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL GERAL RS
MOVIMENT	O DE TERRA					4.025,65
00073481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA PROFUNDAS ATÉ 1,50M	PRÓPRIA	M3	52.40	55,48	2,905,10
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	МЗ	23,30	33,62	1,119,55
INFRA E ES	TRUTURA				10.00 20-	84,221,38
FUNDAÇÕE	s					26.794,84
96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	SINAPI	МЗ	2,60	387.11	1,006,49
96535	FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	SINAPI	M2	53,20	90.40	4 809,28
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	SINAPI	M2	37,60	44,43	1.679,45
94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1/2,3/2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2016	SINAPI	MS	20,72	285,65	5.918,88
96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU BAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_05/2017	SINAPI	KG	668.50	7,92	8 215 32
96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 08/2017	SINAPI	KG	30,70	6,59	202.31
	MOVIMENT 00073481 96998 INFRA E ES FUNDAÇÕE 96820 96535 96536 94965	MOVIMENTO DE TERRA  00073481 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA PROFUNDAS ATÉ 1,50M  98995 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF, 10/2017  INFRA E ESTRUTURA  FUNDAÇÕES  99820 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS AF, 08/2017  FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF, 08/2017  PABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF, 08/2017  CONGRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:23:27 (CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 LAF, 00/2017  ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 08/2017  ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM AF 08/2017	MOVIMENTO DE TERRA  00073481 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA PROFUNDAS ATÉ 1.50M  96995 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE SINAPI  INFRA E ESTRUTURA  FUNDAÇÕES  99820 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS AF_08/2017  FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017  SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_08/2017  CONGRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1/2,3/27 (CIMENTO) AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 LA F. DOTZO16  ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_08/2017  ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - SINAPI  98547 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - SINAPI	CÓDIGO DESCRIÇÃO FONTE UND  MOVIMENTO DE TERRA  00073481 ESCANAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA PRÓPRIA M3 98995 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE SINAPI M3 1NFRA E ESTRUTURA  FUNDAÇÕES  99820 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS AF_08/2017  FABRICAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017  96536 FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_08/2017  94965 (CIMENTOV AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2015  ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU BAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - SINAPI KG 96547 SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - SINAPI KG	CÓDIGO DESCRIÇÃO FONTE UND RECURSO (CONVÉNIO)  MOVIMENTO DE TERRA  DO073481 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA PRÓPRIA M3 52.40  96995 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE SINAPI M3 23.30  INFRA E ESTRUTURA  FUNDAÇÕES  98920 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, AF_08/2017  FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA E=28 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_08/2017  96536 FÂRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SINAPI M2 37.60  96537 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1/2,3/2,7 (GIMENTO) AREIA MÓDIA PARA TO 1/2,3/2,7 (GIMENTO) AREIA MÓDIA PARA OU LA F_07/2016  98548 SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - SINAPI KG 656.50  98557 SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - SINAPI KG 50.70	CÓDIGO         DESCRIÇÃO         FONTE         UND         QTD. DO RECURSO (CONVÊNIO)         PREÇO UNITÁRIO RS           MOVIMENTO DE TERRA         MOVIMENTO DE TERRA         DE VALAS EM TERRA         PRÓPRIA M3         52.40         55.48           96995         REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. SINAPI         M3         52.40         55.48           98995         REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. SINAPI         M3         53.30         33.62           INFRA E ESTRUTURA         FUNDAÇÕES         LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS AF_DOZO17         SINAPI         M3         2.50         387.11           96535         FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA E-2S MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_DOZO17         SINAPI         M2         53.20         90.40           96536         FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SINAPI         M2         37.60         44.43           94965         (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016         SINAPI         M3         20.72         285.88           86546         BAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10 MM - SINAPI         KG         658.50         7.82           98547         ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SINAPI         SINAPI         KG         658.50         7.82

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contêm 6 folhas









4.0	REVESTIMENTO						
31	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X16X19OM: 3±CM (1/2 VEZ)	SINAPI	M2	136,00	57.96	7.149,60
3.0	VEDAÇÃO						
2210	74141/001	LAJE PRE MOLDADA PIPISO, VÃOS ATE 3.50ME=60M CILAJOTAS E CAP CICONE. FCKR25MPA, 3CM, INTER-EIXO 360M, CIESCORAMENTO (REAPR SX) E FERRAGEM NEGATIVA	SINAPI	142	420,00	85,34	27,402.50
229	52775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	SNAPI	K/G	466.80	11,11	5 163.93
228	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-SO DE 20,0 MM - MONTAGEM AF_08/2017	SINAPI	ка	21.50	6.66	143.62
227	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	жа	323.80	6,13	1,964,59
26	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZAMDO AÇO CA-SO DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	SINAPI	ка	214.80	6,49	1394.55
2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM LIMA EDIPIGAÇÃO TERREA OU 306RADO UTILIZANDO AÇO CA 30 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	SINAPI	KG	806.30	7.66	6.357,52
24	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIDA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	SINAPI	KG	187,70	9,00	1 669,30
23	94065	CONCRETO FCK = 25MPA TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	23,00	285,65	9.426.45
22	92445	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES GOM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAJOR QUE 0.25 M°, PE-DIREITO DUPLO. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 18 UTILIZAÇÕES AF_12/2015	SINAPI	M2	35.00	30.84	1.021.02
2.1	92479	MONTAGEM E DISMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 16 UTILIZAÇÕES, AF, 12/2015	SINAPI	M2	71,25	39 34	2 802.98
2	PILARIVIGA	S/LAJE					87.A26.68
1.10	74109/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA DUAS DEMACS.	SINAPI	W2	75,00	7.96	567,00
1,9	92777	ARMAÇÃO DE FILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	КО	381.50	9,00	3 253,53
1.8	96643	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME & SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	SINAPI	KG	379.20	11,08	4 112.51

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em 15/04/2021

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão. A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021

		No. of the last of					
3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1.3 COM PREPARO EM SETONEIRA 400L AF_08/2014	SINAPI	M2	270.00	2,58	636.90
2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRAÇO 12-8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 4001, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	SINAPI	M2	270.00	22,05	6.953.50
3	87246	REVESTIMENTO CERAMICO. 20x20CM, EXTRA. BRANCO OU SIMILAR APLICADO COM- ARGAMASSA INDUSTRIALIZADO AC-LL. REJUNTADO. EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	SINAPI	m2	169.92	43,18	7.327,15
0.0	COBERTA						17,006,86
5.1	87415	FORRO DE GESSO	SINAPI	M2	420,00	17.68	7 425,50
52	100395	RETIRADA E REGOLOCAÇÃO DE LINHASICAIBROS/RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS	SINAPI	M2	429.00	14,72	6,162,40
5.3	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS	SINAPI	M2	420,00	8,09	3.597,80
6.0	PAVIMENTA						17.909,66
5.1	34682	PISO EM CONCRETO 20 MPA CIMENTADO LISO PREPARO MECANICO ESPESSURA 7CM INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO.	SINAPI	M2	343.80	41.37	14.223.01
8.2	87273	REVESTIMENTO CERAMICO, BOXBOCM, EXTRA, BRANCO DU BIMILAR, APUGADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADO AC-LL REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE	SINAPI	м2	76.20	48,36	3 666.56
7.0	PINTURA	BASE OU EMBOÇO					25.703,68
7.1	88491	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEK PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF 0801014	SINAPI	M2	1 847 30	7,600	13 161,13
7.2	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_08/2016	SINAPI	M2	310,00	12.35	5.828,50
7.3	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES	SINAPI	M2	1.187.20	7.34	8.714.05
8.0	HIDRAULIC	SA.					1,433,40
8.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	SINAPI	M	28.76	8,08	174,88
82	89363	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	SINAPI	UND	10,00	4,10	41.00
8.3	89841	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 25MM	SINAPI	UND	20,00	2,76	55.20
8.4	89440	TÉ SOLDAVEL DE 25MM	SINAPI	UND	10,00	5,16	51,80
8.5	89403	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM	SINAPI	M	6.00	10.10	80.60
8.6	89985	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	SINAPI	UND.	5.00	64,00	320,00
8.7	94795	BOIA ROSCÁVEL 1/2	SINAPI	UND	1,00	17.01	17,0
88	34640	CAIXA DAGUA 2000 L	SINAPI	UND	1.00	712.91	712.9
9.0	SANITÁRI	A					1.593,2
91	89712	TUBO, PVC, RIGIDO ESGOTO, DN 50MM	SINAPI	M	15,00	17.62	264.3
92	89711	TUBO, PVC. RIGIDO ESGOTO: DN 40MM	SINAPI	M	6,00	12.10	72,8
	The second second		-				

Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 6 folhas

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08







8.98	80,6	1.00	UND	SINAPI	CAIXA SIFONADA 100X100X40MM	11716	9.4
168,16	21,02	8.00	UND	SINAPI	CAIXA SIFONADA 150X150X40MM	11713	9.5
87,38	10.92	8,00	UND	BNAPI	JOELHO PVC ESGOTO 48° 100MM	89810	98
43,80	4.38	10,00	UND	SHAP	JOELHO PVC ESGOTO 45° FONM	89802	9.7
8,74	4.37	2,00	UND	SINAPI	JOELHO PVC ESGOTO 45° 40MM	89726	9.8
54.75	10.96	5,00	UND	SINAPI	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100MM	89800	9.6
40.26	4,02	10,00	UND	SINAPI	JOELHO PVC ESGOTO 90° SOMM	89801	9.10
29-40	5,88	5.00	UND	SINAPI	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	69724	9.11
61,87	8,81	7,00	UND	SINAPI	TÉ PVC ESGOTO 100X90MM	11656	9.12
25.55	5.11	5.00	UND	SINAPI	JUNÇÃO PVC ESGOTO SOMM	3662	9.13
46.95	9.39	5,00	UND	SINAPI	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	3659	9,14
6.503,94					METAIS	LOUÇAS E	10.0
2.116,62	352.77	8,00	UND	SINAPI	BACIA SANITÀRA COM CAIXA ACOPLADA	88888	101
1.253,98	N26,89	2,00	UND	SINAPI	BACIA SANITÁRA COM CAIXA ACOPLADA P/ DEFICIENTE	95471	10.2
306.30	51.05	5,00	UND	SINAPI	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	80908	10.3
854.56	109,76	6.00	UND	SINAPI	CUBA EM LOUÇA BRANCA	88901	10.4
134,14	134,14	1,00	UND	SINAPI	CUBA DE INOX	88900	10.5
43,08	43,06	1.00	UND	SINAPI	PIA DA COZINHA	86911	10.6
412,83	412.63	1,00	UND	SINAPI	BANCADA EM MARMORE PARA PIA DA COZINHA	86893	10.7
1,253,46	208.91	6.00	GNU	SINAPI	BANGADA EM MARMORE PARA LAVATÓRIO	86999	108
43,96	5,28	7,00	UND	SINAPI	ENGATE FLEXIVEL 30 CM	56884	10.9
90,08	8.50	7,00	UND	SINAPI	SIFÃO FLEXIVEL PVC	86683	10.10
65,6e	65.00	1.00	UND	SINAPI	VALVULA DE ESCOMENTO CROMADA PARA PIA	86876	10.11
185,28	25,84	6.00	UND	SINAPI	VALVULA DE ESCOMENTO CROMADA PARA LAVATORIO	86877	10.12
A-600.64						ELÉTRICA	11.0
( John of	4.70	150,00	м	SINAPI	CABC DE CORRE 750V - 4 MM <sup>4</sup>	91929	11.1
\$20.00	9,56	100.00	м	SINAPI	CASO DE COBRE 750V - 10 MM²	91932	11.2
1 792.00	2.58	790.00	м	SINAPI	CABO DE COBRE 750V - 2,5 MM <sup>9</sup>	91926	11.3
6R3.5G	5,80	150,00	м	SINAPL	ELETRODUTO PVC RISIDO 3/4" CORRUGADO	91634	11.4
268,56	268 55	1,00	UND	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 12 DUS	84463	11,5
(Ap.65	8,73	5.00	UND	SINAPI	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	93653	11.6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021

Certidão nº 162143/2021
21/04/2021, 19:08
Chave de Impressão: A2Wbw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021



					VALOR TOTAL:		249.947,36
					VALOR BOI TOTAL		42.263,6
	ALL AVAILABLE			4	VALOR ORGANIEN		207.683,7
13.2	97627	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO	SINAPI	M3	8.90	184.12	1.132.4
13.0	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	SINAPI	M3	11,34	36.42	413.0
13.0		COMPLEMENTARES					1.545.4
12.5	90844	KIT PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 90X210CM	SINAPI	UND	9.50	689,72	8.207.4
124	90842	KIT PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 70X210CM	SINAPI	UND	2,00	604,16	1 225 3
123	90643	KIT PORTA DE MADEIRA DE ABRIR 80X210CM	SINAPI	UND	6,00	673.28	4.039.6
122	94589	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO - TIPO MAXIM- AR	SINAPI	UND	1,20	509,64	811,5
12,1	94570	JANEUA DE ALUMINIO COM VIDRO DE CORPER	SINAPI	UND	17,00	324,54	5.517,1
12.0	ESQUADRE	AS					17.704,2
11.15	91937	CAIXA DE PASSAGEM DE PVC 4X4 OCTAGONAL	SINAP)	UND	25.00	6,70	167,5
11.18	91940	CAIXA DE PVC 2X4	SINAPI	UND	37.00	9,21	340,7
11.17	97610	LÄMPADA LED 10W	SINAPI	UNO	70.00	14,32	143.2
11.18	100903	LÂMPADA LED TUBULAR 20W	SINAPI	UND	50,00	26,06	1.304,0
11.15	38759	LUMINARIA LED ARANDELA	SINAPI	UND	10,00	39.84	396,4
11.14	38784	LUMINARIA LED COM 02 LÁMPADAS	SINAPI	UND	25,00	42 55	1.016,2
11.13	92001	TOMADA SIMPLES 29+T	SINAPI	UND	15,00	18,73	200.9
11.12	91993	TOMADA ALTA 2P+Y	SINAPI	UND	10,00	26,71	267,19
11.11	91953	INTERRUPTOR 1 TECLAS 10A	BINAPI	UND	8.90	10,38	98.2
11.10	91967	INTERRRUPTOR 3 TEGLAS 10A	SINAPI	UND	3,60	35,42	108.21
11.9	91969	INTERRRUPTOR 2 TECLAS 10A	SINAPI	UND	3,00	26.90	77,7
11.0	93857	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SINAPI	UND	5,00	10.75	63.71
1.7	93656	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	SINAPI	UND	2,00	9.84	19.51

A importância de R\$ 249.947,36 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão: A2Wbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br



CREA-



PB Impresso em: 21/04/2021, As 19/08.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 162143/2021, emitida em

15/04/2021



Itaporanga - PB, 07 de Abril de 2021.

Divindo Dantas - Prefeito

abril de 2021. Barros (Tab. Sut

AKZ70223-8C84



Certidão nº 162143/2021 21/04/2021, 19:08 Chave de Impressão: AZWbw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/04/2021 e contém 6 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba Av. Dom Pedro I, 809 - Tambia - João Pessoa - PB Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br







cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

# DOCUMENTAÇÃO - SOLIDA ENGENHARIA - PROJETOS DE ENGENHARIA

Sólida Solucoes de Engenharia e Construcao <solida.construcao@outlook.com> Para: cpl curralvelho <cplcurralvelho@gmail.com>

30 de janeiro de 2025 às 12:13

## At, Sólida - Soluções de Engenharia e Construção

### 15 anexos

- CNH-e.pdf (1).pdf
- certidao\_TRABALHISTA (1).pdf 85K
- assinado\_20240304173521\_Contrato\_PBN2465754058.pdf
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROJETOS JARDEL.pdf
- certidao EMPRESA.pdf
- Certidao FALENCIA.pdf
- certidao FISICA.pdf 388K
- certidao\_TRABALHISTA (1).pdf 85K
- Certidao-48077802000126 (5) (1).pdf 78K
- COMPROVANTE RESIDENCIA.pdf
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf
- Emissão de Certidão de Débitos CND SER\_PB (1).pdf
- MUNICIPAL (1).pdf
- PROPOSTA CURRAL.pdf
  413K
- CARTAO CNPJ.pdf 115K





Voltar

Intermir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

48.077.802/0001-26

Razão

SOLIDA SOLUCOES DE ENGENHARIA E CONSTRUC

Endereço:

Social:

R HORARIO GOMES 181 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012511455902270423

Informação obtida em 04/02/2025 11:21:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Vinícius Tadeu Abílio Alves Barbosa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

### GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

### RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 10:40:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 21061/25 da subcategoria Contratos, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000092025 Data da Publicação: 13/02/2025 Data da Assinatura: 04/02/2025 Data Final do Contrato: 31/12/2025 Valor Contratado: R\$ 48.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO COMPLETA DE PROJETOS

BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE CURRAL VELHOPB

Contratado (Nome): Solida Solucoes de Engenharia E Construcao Ltda

Contratado (CNPJ): 48.077.802/0001-26

### [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd3417d8eeb0e37d2fd4eda9fe651eaf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ce73be3c03382ede1e40194049148acc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a7c6ce8a56221b0b34550b39bf283b42
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01ced5ad64c9cb1d5f7c3296d0cc2f49
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68
Designação do gestor do contrato	Sim	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68

### João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 21054/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Exercício: 2025

# CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/02/2025 às 10:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 21061/25 ao Documento 21054/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 21054/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	01ced5ad64c9cb1d5f7c3296d0cc2f49
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 46	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68
Comprovante de publicidade	47 - 48	bd3417d8eeb0e37d2fd4eda9fe651eaf
Designação do gestor do contrato	49 - 50	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	a7c6ce8a56221b0b34550b39bf283b42
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 86	ce73be3c03382ede1e40194049148acc
Designação do fiscal administrativo do contrato	87 - 88	275491f4bdb9a18bdecd78bd38860d68
RECIBO PROTOCOLO	89	a60cf8fe2f4d75197bc00b61c977e8c4

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB